



Campelo

REGULAMENTO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS

PROMOÇÃO “CAMPELO CLUB – Sorteio surpresa”

1. Empresa Mandatária

Holding Campelo Patrimonial e Participações Ltda

CNPJ: 22.296.431/0001-80

Av Filadélfia, 4044 Sala B Jardim Filadélfia

Araguaína - TO

1. DADOS DA PROMOÇÃO

2.1 Modalidade Adotada

Assemelhada a Sorteio.

2.2 Área de Execução

Araguaína - Tocantins.

2.3 Início e Término da Promoção

De 25 de março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

2.4 Período de Compra

De 25 de março de 2020 até 30 de Dezembro de 2020.

2.5 Período de Cadastramento na Promoção

00:00 do dia 25 de março de 2020 até 21:59 do dia 30 de Dezembro de 2020.

2.6 Quantidade de prêmios a distribuir

Serão sorteados diversos Prêmios Surpresa.

2.7 Data do sorteio

Aleatório



Campelo

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

3.1 A promoção “CAMPELO CLUB – Sorteio surpresa”, realizada pelo **Campelo Holding Patrimonial**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.431/0001-80, acontecerá nos Supermercados Campelo da rede situados na cidade de Araguaína no Estado de Tocantins.

3.2 Esta promoção será realizada no período de 25/03/2020 até 31/12/2020, **sendo seu período de participação compreendido entre os dias 25/03/2020 e 30/12/2020.**

3.3 A promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, brasileiras, residentes e domiciliadas em território nacional, validamente inscrita no Cadastro da Pessoa Física perante a Receita Federal.

3.4 Para fins de encerramento da participação, **será considerado o dia 30/12/2020 para compras efetuadas**, até o horário de encerramento de cada filial do Supermercado da Rede, para cadastramento na internet, **até 23:59 do dia 30/12/2020.**

3.5 Para validar a participar, o interessado deverá informar seu CPF no caixa dos supermercados Campelo antes de registrar o primeiro produto no caixa. Tendo realizado compras identificadas com o número do CPF, nos termos deste Regulamento e durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito de obter o(s) número(s) da sorte no *site* www.campelo.com.br, após realizar seu cadastro e aceitar os termos da promoção, o qual deverá obrigatoriamente conter **(a)** nome completo, **(b)** endereço completo, **(c)** CPF, **(d)** data de nascimento e **(e)** telefone celular (com DDD).

3.6 Não poderão ser cadastradas na promoção quaisquer DANFE's emitidas.

3.6.1 Após o primeiro cadastro, o participante poderá checar seu(s) número(s) da sorte no *site*, após se logar.

3.6.2 Será obrigatório o preenchimento de todos os dados cadastrais apresentados nos itens acima, sendo que, ao finalizar o processo de cadastramento, aparecerá automaticamente na tela a confirmação da inscrição.

3.6.3 Caso o cupom fiscal da compra seja cancelado, ele será automaticamente desclassificado de participar ou ser contemplado na promoção.

3.7 Os números da sorte serão obtidos, portanto, somente pela *internet*, após realização do cadastro pessoal e aceite da promoção.

3.8 Não haverá limite de números da sorte por participante, podendo cada um concorrer com quantos desejar, desde que atendidas às condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.9 Somente serão válidos (i) os cupons (nota fiscal de consumidor eletrônica) emitidos pelos Supermercados Campelo, cuja identificação será realizada por meio do CNPJ destas lojas e **(ii)** com data de emissão dentro do período de compras desta promoção.

3.11 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) cupons emitidos antes ou depois do período de validade desta promoção, considerado este o período de compras; **(ii)** comprovantes de pagamento de compras isolados; **(iii)** cupons de participação rasurados ou com quaisquer modificações.

3.13 Não será permitida a transferência de números da sorte para terceiros, sendo ele(s) válido(s) somente para o CPF cadastrado.



Campelo

3.14 A empresa mandatária resguarda-se ao direito de solicitar, via *e-mail* ou sistema, o cupom fiscal cadastrado na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte. Caso o participante não envie o cupom fiscal para verificação pela empresa mandatária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o mesmo será impedido de participar da promoção com consequente cancelamento do número da sorte recebido no ato do cadastro.

3.15 Em caso de dúvidas o cliente poderá entrar em contato com o SAC do Supermercado Campelo através do telefone (63) 3413-8800 (de segunda a sábado das 08h às 18h, exceto feriados, *e-mail*: faleconosco@campelo.com.br ou pelo Fale Conosco do site da promoção.

3.16 Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

1. DA APURAÇÃO

4.1 O número da sorte é composto por 6 (seis) algarismos.

4.2 O participante poderá acessar o *site*, fazer seu login e consultar seu(s) número(s) da sorte, com o(s) qual (is) concorrerá.

4.3. Serão emitidos elementos sorteáveis numerados, em 10 (dez) séries de 0 a 9, compostas de 100.001 (cem mil e um) números de ordem cada. O número da sorte será composto, portanto, de 06 (seis) dígitos. Os números de ordem serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória.

4.4 A divulgação do nome do ganhador será feita no ato de realização do sorteio e no *site* www.campelo.com.br, na data da apuração.

4.5 Caso o prêmio surpresa seja um vale compras, não será possível troca, sob nenhuma circunstância, assim como será proibida sua conversão total ou parcial em dinheiro, o mesmo deve ser utilizado na REDE CAMPELO no prazo de 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto 70.951/72.

4.6 Caso o prêmio surpresa seja um brinde, não faremos a substituição do mesmo, tampouco ficaremos com alguns ônus.

1. DA EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

5.1 O participante poderá ver fotos ilustrativas contidas nos materiais de divulgação da promoção e também no *site* www.campelo.com.br.

1. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente serão válidos os números da sorte que preencham todos os requisitos de participação, sendo certo que o não atendimento de quaisquer das seguintes condições acarretará a desclassificação imediata



Campelo

do participante, como por exemplo: **(a)** cadastros com dados informados incorretamente e/ou insuficientes para a identificação do ganhador, **(b)** cupons de participantes que tenham agido de forma fraudulenta e/ou por meios escusos e/ou ilícitos para a obtenção de cupons e/ou consolidação da participação, **(c)** que pertencerem à pessoas impedidas de participar e, ainda, **(d)** cupons que não tenham atendido a todas as condições de participação dispostas no Regulamento.

6.2 Caso o participante seja excluído, será selecionado um novo número dentro das condições válidas estabelecidas nesta promoção, conforme o item 4. Deste regulamento.

6.3 O participante será excluído imediatamente da promoção em caso de fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem todas as suas participações tenham valido ou se consumado nestas condições.

PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número da sorte contemplado, conforme dispõe este Regulamento.

7.2 A empresa mandatária fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrado no site da promoção, dentro de um período de 48 (quarenta e oito) horas após a apuração, para solicitar a documentação exigida. Decorrido este período e o número de tentativas de comunicação mencionadas acima, sem que o contemplado atenda ou responda, ele será automaticamente desclassificado.

7.3 O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue no Campelo Via Lago localizado na Av Filadélfia nº 2490, Jardim Filadélfia, no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis) contados da data da extração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

7.4 A responsabilidade da empresa mandatária com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

1. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1 A divulgação desta promoção será feita pela internet, jornal, rádio, tabloide digitais, e-mail marketing, mala direta e material de ponto de venda.

1. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO PREMIADO

9.1 O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização do seu nome, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da apuração, assim como os participantes não contemplados autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum

ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras são expressamente vedadas de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

9.2 Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na *internet* poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela mandatária e pela aderente, hipótese na qual não terão como interferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a mandatária e a aderente ficarão integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência da exibição destes materiais geridos por terceiros, bem como dos conteúdos postados ao longo da promoção que se tornem virais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

10.2 A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos clientes participantes.

10.3 Todos os clientes participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10.4 É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

10.5 A prestação de contas será realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

10.5.1 O Regulamento ficará disponível no *site* para consulta pelos consumidores.

10.6 Fica desde já, eleito o foro da Comarca da mandatária, ou seja na cidade de Araguaína-To, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

ARAGUAÍNA, 16 DE MARÇO DE 2020.

SUPERMERCADOS CAMPELO